

Termo de Referência - CODEPLAN/DIEPS/GEDEG

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

O presente termo de referência refere-se à aquisição de equipamentos novos e de primeiro uso, Tablets com acessórios (capa e película), conforme especificações técnicas e quantitativos, suporte, manutenção e garantia constantes no Anexo I. A aquisição desses equipamentos tem como finalidade a modernização dos serviços de coleta da Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílio - PDAD, Pesquisa Metropolitana por Amostra de Domicílio - PMAD, Sistema de Informações Estatísticas do Distrito Federal - SIEDF/InfoDF e todas as pesquisas realizadas pela Codeplan.

### **2. OBJETIVO**

O objetivo da contratação é atender às necessidades das grande pesquisas da Codeplan, PDAD, PMAD e ao SIEDF/InfoDF. A PDAD é regulamentada pelo Decreto Nº 39.403, de 26 de outubro de 2018, que alterou o Decreto Nº 32.087, de 19 de agosto de 2010, que criou a PDAD/DF e definia outras providências. O SIEDF/InfoDF é instituído pelo Decreto de Nº 38.141 de 24 de abril 2017 e alterado pelo Decreto Nº 39.993 de 06 de agosto de 2019. Ambos os instrumentos trabalham com a coleta e organização de dados estatístico para dotar o Governo do Distrito Federal- GDF de mecanismos que ampliem a capacidade de execução de gestão e coleta de informações, e:

- Produzir dados estatísticos e informações mais qualificadas sobre o Distrito Federal e RIDE;
- Aperfeiçoar a gestão e o acompanhamento das coletas de informações;
- Auxiliar a tomada de decisões do GDF através da geração de relatórios mais precisos, bem como da implementação de painéis (*dashboards*) gráficos e interativos;

#### **2.1. Motivação/Justificativa**

A Gerência de Demografia, Estatística e Geoinformação - GEDEG, em conjunto com a Gerência de Pesquisas Socioeconômicas – GEREPS, apontou melhorias em seu processo de coleta de dados para as pesquisas realizadas pela Codeplan. Detectou-se a necessidade de informatizar a coleta de dados que ainda é feita de forma analógica, ou seja, é realizada em formulário de papel. Isso demanda etapas de digitação, crítica e validação, para finalmente a informação chegar ao formato digital e armazenável em banco de dados. A aquisição dos equipamentos promoverá modernização e inovação no processamento das informações coletadas, trazendo velocidade e eliminando etapas, como a de digitação por exemplo.

Essa ação está alinhada com os objetivos do SIEDF/InfoDF definidos no Art. 3º do Decreto nº 38.141, de 20/04/2017, ou seja, com os coletores eletrônicos os técnicos e a empresa terão melhores condições de desenvolver e implementar tecnologias e ferramentas próprias para a PDAD, PMAD e outras pesquisas de interesse do Governo do Distrito Federal.

#### **2.2. Benefícios/Resultados Esperados**

1. Dotar a CODEPLAN de recursos computacionais próprios, de qualidade e padronizados;
2. Evoluções do SIEDF/InfoDF com menor impacto e redução de custo, bem como celeridade

- na implementação de plataformas de dados;
3. Melhorar a prestação de serviços ao governo e cidadão que exigem recursos de TIC;
  4. Disponibilizar dados estatísticos para análise de políticas públicas e aprimoramento da gestão pública;
  5. Ausência de custo com manutenção em função da garantia;
  6. Economicidade na utilização dos recursos públicos, observada a economia na agilização de processos de campo e coleta de dados.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência e suas especificações técnicas foram elaboradas em conformidade com os seguintes dispositivos legais:

- Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Lei nº 10.520/2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto Federal Nº 7.746 e Lei Distrital nº 4.770/2012 - para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP; Decreto Nº 37.667, de 29/09/2016 – recepção da IN nº 04/2014 – SLTI/MPOG e alterações posteriores, e
- Resolução nº071/2018-CONSAD – Regulamento de Licitações e Contratos da CODEPLAN.

De igual forma, a presente aquisição tem por objetivo atender os dispositivos previstos no Decreto de Nº 38.141 de 24 de abril de 2017, que dispõem sobre a instituição do Sistema de Informações Estatísticas do Distrito Federal – SIEDF, Art. 5º, e Art. 10, que estabeleceu à Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, como órgão responsável pela coordenação e implantação do SIEDF.

### 4. QUANTIDADES

Quantitativo máximo estimado para atendimento da demanda:

<b>EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS COMO COLETORES ELETRÔNICOS</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>
01	Tablet com capa e película	20

### 5. PROPOSTAS

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, de acordo com as exigências previstas neste Termo de Referência, impressa por meio eletrônico, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, devendo atender ainda aos seguintes requisitos:

- Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão da

proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período supracitado.

- Apresentar a identificação da empresa, endereço, número do CNPJ, bem como a assinatura de seu representante legal.
- Apresentar a marca e o modelo de todos os equipamentos cotados para aquisição.
- Declaração de que os equipamentos cotados para entrega são de primeiro uso e isentos de processo de manufatura.
- Apresentar catálogo (s), folheto (s) contendo as características dos equipamentos propostos. O (s) catálogo (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em original, cópia, ou ainda, por impressão da página do fabricante na Web.
- Contemplar todos os tributos, impostos, taxas, seguros, transporte e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente objeto. A Codeplan considerará que quaisquer outros encargos financeiros não informados estarão inclusos nos preços ofertados, não sendo admitida posterior inclusão.
- Apresentar os preços unitários e totais, de acordo com a Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços, Anexo II do presente Termo de Referência.
- Não será admitida proposta de preço que apresente valores simbólicos, irrisórios, nulos ou incompatíveis com os praticados no mercado. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta estes últimos. Nos preços ofertados não serão admitidos descontos ou referência a preços propostos pelas demais proponentes.

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

## **7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, na Companhia de Planejamento do Distrito Federal SAM Bloco H, térreo CEP: 70.620-080, no Núcleo de Material e Patrimônio, de segunda a sexta-feira de 08h00 às 18h00, obedecendo as seguintes condições:

1. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;
2. Os equipamentos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens lacrada e original da empresa que os tiver desenvolvido, com lacre de segurança que somente poderá ser rompido ou substituído por pessoal técnico autorizado da CONTRATADA.

## **8. RECEBIMENTO**

Os equipamentos deverão estar acondicionados adequadamente, conforme o item 7 do Termo de Referência. O recebimento dos equipamentos se dará conforme o disposto no inciso II do artigo 73 da Resolução nº 071/2020 que regulamenta a Lei 13.303/2016 que trata do estatuto jurídico das empresas estatais e trás como norma de licitação o título II. A CODEPLAN designará responsável (is) para proceder ao recebimento dos equipamentos.

### **8.1. Recebimento Provisório**

1. A simples assinatura de empregado, em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, implica apenas em recebimento provisório.
2. A Contratada terá até 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato para efetuar a entrega dos equipamentos objeto do contrato, notificando à CODEPLAN da

disponibilização dos mesmos para conferência e posterior homologação.

3. A notificação deverá ser entregue no Edifício CODEPLAN. SAM Bloco H Térreo Núcleo de Material e Patrimônio.
4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, o (s) responsável (is), designado pela CODEPLAN, verificará conformidade dos equipamentos com às especificações ofertadas.
5. Em caso de conformidade, o (s) responsável (is) atestará o fornecimento dos equipamentos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório, circunstanciado, em duas vias, assinados pelo (s) responsável (is) e, por representante da Contratada, que receberá uma via do referido termo. (Anexo III do Termo de Referência)
6. Em caso de não conformidade, o (s) responsável (is) discriminará, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à autoridade competente da CODEPLAN, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

## **8.2. Recebimento Definitivo**

1. No prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fará a instalação e os testes de funcionamento, findo qual o (s) responsável (is) fará o recebimento dos equipamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da referida nota a data de entrega dos materiais e conclusão da instalação e, se o caso, as irregularidades observadas.
2. Em caso de conformidade, o (s) responsável (is) atestará o recebimento definitivo dos equipamentos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado, em duas vias, que será assinado pelo (s) responsável (is), e por representante da Contratada, que receberá uma via do referido termo. (Anexo IV do Termo de Referência)
3. Em caso de não conformidade, o (s) responsável (is) discriminará, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à autoridade competente da CODEPLAN, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada de que está ciente do ocorrido ficando passível das penalidades cabíveis.
4. A Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até o saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
5. Caso um equipamento entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira tentativa de funcionamento, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo equipamento com as mesmas especificações ou superior.
6. O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia.

## **9. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de no mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses na forma da lei, a contar data de recebimento definitivo dos equipamentos.

## **10. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

A classificação da despesa e os valores envolvidos são os seguintes:

- Unidade orçamentária: 19211;
- Natureza de Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES;
- Programa de Trabalho: 04.122.8203.1471.0044, 0009 - MODERNIZAÇÃO DO

- Fonte de Recurso: 100.

## 11. GARANTIA CONTRATUAL

A empresa deverá recolher em nome da CODEPLAN, em até 10 (dez) dias, após a data de assinatura do contrato, correspondente ao percentual de 5%(cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do artigo 70 da Lei 13.303/2016.

## 12. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- Fornecimento de equipamentos com garantia e suporte técnico com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela CODEPLAN, incluindo a troca de peças defeituosas/equipamentos para resolução sem qualquer ônus adicional. As peças deverão ser novas e homologadas pelo fabricante e deverão ter a especificação técnica e igual ou superior (sem uso, reforma ou recondicionamento).
- Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, transporte, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento.
- O fornecedor deverá prestar suporte técnico a todos os equipamentos, pelo período da garantia, compreendendo o suporte telefônico, quando aplicável, destinado a esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos equipamentos.
- O fornecedor deverá prestar garantia na CODEPLAN, ou na assistência técnica do fornecedor, com o recolhimento e devolução na CODEPLAN, inclusive de transporte e despesas acessórias.
- Os serviços relativos à garantia serão solicitados pela CODEPLAN, mediante abertura de um chamado efetuado via ligação telefônica local gratuita, site web ou e-mail do fornecedor.
- O fornecedor deve indicar, por ocasião da entrega dos equipamentos, os procedimentos para abertura de suporte técnico, cabendo a este órgão a abertura do chamado com intermediação da empresa fornecedora dos equipamentos ou diretamente com o fabricante dos equipamentos. (Telefone, site web ou e-mail para chamados)
- O suporte da contratada deverá operar de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas.
- O prazo para o atendimento inicial das chamadas técnicas deverá ser de 04 horas úteis.
- No final do atendimento, o responsável técnico indicado pelo fornecedor deverá elaborar um Relatório de Atendimento em 02 (duas vias, constando, no mínimo, o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento e a quantidade de horas despendidas. O relatório deverá ser encaminhado mensalmente a CODEPLAN, para gerenciamento e histórico das manutenções realizadas nos equipamentos e para controle da garantia contratual.
- O não cumprimento dos prazos estabelecidos o fornecedor estará sujeitos às penalidades contratuais.
- O fornecedor deverá prestar o suporte e caso julgue necessário poderá escalar o suporte ao fabricante dos equipamentos, ficando responsável por gerenciar o chamado durante todo o tempo em que o mesmo permanecer aberto;
- Detectada a necessidade de substituição de peças/equipamentos, o envio do substituto deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis ou conforme especificado individualmente em cada item (prevalecendo o de menor prazo).

## 13. PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer outra inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que

couber, ao disposto nos Artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016 e o Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações.

#### **14. PAGAMENTO**

O Pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas, mediante recebimento definitivo por responsável (is) designados pela CONTRATANTE para tanto, e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

O pagamento ficará condicionado às seguintes regularidades:

1. Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme o Protocolo ICMS nº 42, de 03.07.2009;
2. Certidão Negativa de Débitos para com o GDF, expedida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;
3. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Federal (união);
4. Certidão negativa de Débitos – CND perante o INSS;
5. Certificado de Regularidade de Situação – CRS para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
6. Comprovação de recolhimento de todos os tributos, conforme o Decreto Distrital nº 23.287, de 17.10.2002; e
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nas páginas do TST e tribunais regionais ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br))

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá a CODEPLAN na condição de contratante:

1. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, mediante servidor especificamente nomeado para essa finalidade;
2. Promover o acompanhamento, fiscalização da entrega, instalação e da garantia dos equipamentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências detectadas e/ou qualquer fato que exijam medidas por parte desta;
3. Receber o objeto do contrato, conforme especificações deste Termo de Referência, por intermédio da comissão e atestar a Nota Fiscal / Fatura;
4. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
6. Permitir o acesso dos técnicos indicados do fornecedor aos locais de instalações dos equipamentos para realização de manutenção;
7. Notificar formalmente e tempestivamente todas e quaisquer ocorrências e/ou irregularidades relacionadas com o fornecimento dos Produtos e execução de manutenção;
8. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade;
9. Cumprir fielmente o Contrato de modo que a CONTRATADA possa realizar os serviços com esmero e perfeição;
10. Zelar pelo bom uso do produto e vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores; e
11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA

1. Entregar os equipamentos e realizar a manutenção/garantia, conforme especificações técnicas, que não poderão ser inferiores as especificações e prazos, contidos neste termo de referência;
2. A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste termo de referência;
3. Fornecer materiais novos e homologados pelo fabricante (sem uso, reforma ou recondicionamento);
4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos;
5. Entregar os equipamentos nos locais determinados pelo CONTRATANTE, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
6. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no presente termo de referência;
7. Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida neste termo de referência;
8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
9. A CONTRATADA deverá indicar, formalmente, profissional apto a representá-la como preposto nas atividades relacionadas à fiel execução do contrato;
10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;
12. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
13. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
14. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
15. Substituir os materiais e equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE;
16. Fornecer todos os bens relacionados e contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei;
17. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
18. Manter as condições de qualificação exigidas para participação durante toda a vigência do Contrato;
19. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
20. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações

assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar;

21. A CONTRATADA deverá manter o sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados;

22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habitação exigidas na licitação; e

23. Responsabilizar pelos impostos, taxas, encargos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

## 17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, empregado regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei 13.303/2016 e da Resolução nº 148/2016 da Diretoria Colegiada, observado o que segue:

1. Competirá ao gestor do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei 13.303/2016;

3. O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o nome de funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

## 18. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Observações Gerais:

- Todos os requisitos obrigatórios devem ser comprovados mediante apresentação de documentação técnica e outros documentos que se façam necessários;
- Todas as funcionalidades e características devem fazer parte da versão atual do equipamento. Não serão aceitas comprovações de funcionalidades que somente estarão disponíveis em novas versões ou releases;
- Os equipamentos propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante; Os equipamentos devem acompanhar manual impresso e/ou em meio digital com informações técnicas.

## 19. RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ocorrer de acordo com a Lei de Licitações e Contratos, Lei 13.303/2016.

### ANEXO I ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

QUANTIDADE: A quantidade contratada será conforme a especificação abaixo:

**EQUIPAMENTOS PARA  
SEREM UTILIZADOS COMO**

COLETORES ELETRÔNICOS		
Item	Descrição	Qtde.
01	Tablet com capa e película	20

## 1. TABLETS - ITEM 01

### 1.1. Desempenho

- O equipamento entregue deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;
- Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de sistema operacional, softwares e as características de memória;

### 1.2. Processador

- Chip set mínimo tipo Snapdragon 429 Qualcomm SDM429 ou equivalente;
- O processador deve possuir frequência de clock de, no mínimo, 1.3 GHz ou superior;

### 1.3. Tela

- Tamanho de tela mínimo: 8;
- Tipo de tela, no mínimo, Touch Screen/ TFT ou tecnologia superior;
- Resolução da tela principal: 1280 x 800;

### 1.4. Conectividade Wireless mínima de 802.11 b/g/n;

- Conexão: Bluetooth 4.0;

### 1.5. Armazenamento

- Capacidade de armazenamento mínimo: 8 GB com sistema operacional e aplicativos pré embarcados ou superior;
- Minimamente expansível até 128 GB por cartão Micros SD ou superior;

### 1.6. Memória RAM

- Memória RAM mínima: 1,5 GB;

### 1.7. Sistema Operacional

- No mínimo Android 4.1 ou equivalente;

### 1.8. Sistema de Localização

- No mínimo GPS Assistido compatível com o padrão Glonass/Beidou ou superior;

#### 1.9. Alimentação e Bateria

- Fonte de alimentação Bivolt;
- Bateria recarregável de íons de Lítio de no mínimo 5000 mAh ou superior.

#### 1.10. Câmeras

- Frontal de, no mínimo, 2 MP ou superior;
- Principal de, no mínimo, 5 MP ou superior;

#### 1.11. Peso do equipamento:

- Máximo de 600 (seiscentas) gramas.

#### 1.12. Documentação

- Cada equipamento deverá vir com os respectivos manuais.

#### 1.13. Certificações e declarações

- Apresentar o catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado.

#### 1.14. Compatibilidade

- O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
- O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

#### 1.15. Garantia

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, para reposição de peças e mão de obra, com tempo de resposta de até 24 horas, pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada e que possua contrato firmado com o fabricante há, no mínimo, 12 meses;
- Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante.
- A garantia da bateria do equipamento será de 12 meses.

#### 1.16. Outros requisitos

- O equipamento deve vir com **capa de proteção contra atritos, entrada de resíduos e arranhões;**

- O equipamento deve vir com **película de proteção para a tela contra atritos e arranhões**;
- Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;
- O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são genuínos, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Sendo permitido a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrões da NBR-14136;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

## ANEXO II

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

Item	Descrição	Qtde.	Empresa	Link	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Tablets e Acessórios (capa protetora e película)		20				

Declaramos que, em conformidade com Art. 29, Inciso II da Lei 13.303/2016, não foi realizada nenhuma aquisição dos equipamentos relacionados no quadro comparativo de preços acima, no presente exercício.

## ANEXO III

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

### Termo de Recebimento Provisório

Data da entrega:	Data do aceite:
Processo nº:	
Contrato nº	Vigência
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
<b>Valor Contratado:</b>	

Nos termos do item 09 (nove) deste Termo de Referência, atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados abaixo:

1. A obrigação foi cumprida
<input type="checkbox"/> no prazo <input type="checkbox"/> fora do prazo (data -----/-----/-----) <input type="checkbox"/> Integralmente <input type="checkbox"/> Parcialmente, tendo em vista o seguinte:
Outras observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Fiscalizador	
--------------	--

**ANEXO IV**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>Termo de Recebimento Definitivo</b>	
Data da entrega:	Data do aceite:
Processo nº:	
Contrato nº	Vigência
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor Contratado:	

Pelo presente em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente Termo de Recebimento Definitivo, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contrato, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).


Fiscalizador
--------------

Atenciosamente,  
Alexandre Silva dos Santos  
Gerente de Demografia, Estatística e Geoinformação



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS - Matr.0003617-0, Gerente de Demografia, Estatística e Geoinformação**, em 23/11/2020, às 15:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **51288791** código CRC= **56091BB2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-2445

00121-00001027/2020-22

Doc. SEI/GDF 51288791